

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Escritório de Relações Internacionais – ERI**

**Edital nº 017/Reitoria/Univates, de 18 de março de 2025**

**Ações de fomento à internacionalização de docentes – Mobilidade de longa duração**

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a Política de Internacionalização da Univates; b) a necessidade de intensificar o processo de internacionalização da Univates; c) a necessidade de abrir novas possibilidades e locais para docentes da Univates realizarem intercâmbio internacional; d) a necessidade de consolidar a relação com instituições estrangeiras de reconhecida qualificação, torna pública aos docentes do Ensino Superior da Univates a possibilidade de inscrição na mobilidade de longa duração, conforme disposições a seguir:

**1. Da abertura**

**1.1** Entende-se por mobilidade de longa duração a permanência do docente no exterior por período mínimo de 90 (noventa) dias e máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

**2. Dos objetivos**

**2.1** São objetivos da mobilidade de longa duração:

- a) qualificar o corpo docente da Univates;
- b) aumentar a relação da Univates com instituições estrangeiras por meio de ações efetivas;
- c) aumentar o número de docentes, cursos e pesquisas que tenham vínculo internacional por meio da mobilidade internacional;
- d) atrair docentes e pesquisadores estrangeiros para atuação na Univates;
- e) possibilitar a inserção de docentes da Univates em programas de pesquisa de nível internacional;
- f) promover a participação da Univates em projetos de pesquisa com redes internacionais e com possibilidade de acesso a recursos de agências ou organizações internacionais de fomento à pesquisa.

**3. Da instituição estrangeira**

**3.1** Toda instituição estrangeira de reconhecida qualificação pode ser o local da mobilidade de longa duração, mediante:

- a) a apresentação de carta de aceite, que possibilite a mobilidade de docentes;
- b) a compatibilidade da proposta aos interesses da Univates, ou aos trabalhos desenvolvidos pelos docentes na sua atuação institucional.

**3.1.1** Recomenda-se que a instituição estrangeira seja preferencialmente conveniada com a Univates.

#### 4. Do docente solicitante

4.1 Pode se inscrever para a mobilidade de longa duração o docente que:

- a) for professor do Quadro de Carreira Docente da Univates há, no mínimo, 4 (quatro) anos;
- b) apresentar o plano de trabalho para o período da mobilidade e documento com avaliação dos coordenadores de curso – graduação presencial e Programa de Pós-Graduação (PPG) – sobre a intenção de afastamento de longa duração;
- c) tiver o aceite da instituição estrangeira, por escrito;
- d) comprometer-se a fortalecer as relações da Univates com instituições estrangeiras e aceitar, conforme os padrões da Instituição, futuros bolsistas, pesquisadores ou docentes estrangeiros para trabalhos em conjunto na Univates.

#### 5. Da graduação e dos PPGs da Univates

5.1 As coordenações de curso (graduação e PPGs) são responsáveis por organizar o plano de trabalho dos docentes de modo a não onerar a Univates, redistribuindo as tarefas do docente durante o período de afastamento.

#### 6. Dos benefícios oferecidos pela Univates ao docente em mobilidade de longa duração

6.1 A Univates compromete-se a conceder os seguintes benefícios aos docentes em mobilidade de longa duração:

- a) liberação de atividades, conforme planos de trabalho discutidos com as coordenações de curso;
- b) manutenção do salário, com os benefícios, excluídas as gratificações concedidas por verba de representação (Reitoria, Coordenação de Curso ou outras), em virtude do afastamento;
- c) no caso de não receber recurso externo, possibilidade de antecipação de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de empréstimo;
- d) no caso de não receber recurso externo, concessão de valores para auxílio nas despesas de viagem:

Pais ou região	Valor do auxílio financeiro único para todo o período
América do Sul	Conforme valores previstos na <a href="#">Tabela de Descontos e Benefícios destinados ao Quadro Funcional</a> .
América do Norte, América Central e África	
Europa, Ásia e Oceania	

6.2 Em relação à antecipação prevista na alínea “c” do item 6.1:

- a) o docente, candidato à mobilidade de longa duração, interessado nessa antecipação, deve formalizar seu pedido anexando-o à documentação de solicitação, cabendo à Reitoria a avaliação do pedido;
- b) sendo aprovada a antecipação, ela será formalizada por meio de contrato específico

entre o docente e a Instituição, prevendo as seguintes condições mínimas:

- i) a devolução do recurso em até 10 (dez) meses, por meio de desconto em folha;
- ii) o prazo de carência para a devolução pode ser de até 30 (trinta) dias, contados da data de retorno ao Brasil.

**6.3** Serão beneficiados até **3 (três)** docentes por semestre.

## **7. Do cronograma e documentos para o pedido**

**7.1** Os pedidos de apoio financeiro funcionarão conforme prazos a seguir:

- I – pedidos até 30/04/2025: mobilidades no semestre 2025/B;
- II – pedidos até 30/10/2025: mobilidades no semestre 2026/A.

**7.2** O pedido, que será encaminhado para o Escritório de Relações Internacionais – ERI, deverá ser requerido mediante inscrição no Sistema de Inscrições, pelo *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-10288>, anexando os seguintes documentos:

- a) formulário padrão de “Requerimento de auxílio financeiro para atividades no exterior” devidamente preenchido, disponível [aqui](#);
- b) plano de trabalho proposto, acompanhado de documento com avaliação dos coordenadores de curso ao qual o docente está vinculado – graduação presencial e PPG – sobre a intenção de afastamento de longa duração;
- c) carta de aceite da instituição estrangeira sobre a proposta de trabalho;
- d) comprovante de encaminhamento de solicitação de apoio a órgãos de fomento – Capes, CNPq, Fapergs ou outros – ou justificativa comprovada para o não encaminhamento;
- e) proposta de atividade a ser implementada na Univates após a mobilidade (Colabi, disciplina em inglês ou outra).

**7.3** Os docentes que tiverem seu pedido de mobilidade de longa duração aprovado deverão firmar instrumento jurídico específico, que estabelecerá as questões pertinentes ao presente benefício.

**7.4** O seguro-saúde será obrigatório para qualquer viagem e deve ser contratado pelo docente.

## **8. Da análise e julgamento dos pedidos**

**8.1** A análise e o julgamento dos pedidos competem à Reitoria e ao ERI.

**8.2** O prazo para resposta ao requerente, sobre a homologação ou indeferimento do pedido, é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da inscrição.

**8.3** Tendo sido deferido o pedido de apoio financeiro, o docente deverá preencher a

Solicitação de Auxílio Financeiro, disponível na Intranet da Univates.

**8.4** Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado do seu pedido, o ERI receberá recurso administrativo, protocolado no Atendimento Univates, até 5 (cinco) dias após o envio da resposta ao interessado.

**8.5** Após recebido o recurso do interessado, o ERI terá até 7 (sete) dias para dar o retorno do resultado da análise ao requerente.

## **9. Do cancelamento ou ressarcimento do apoio financeiro para a mobilidade de longa duração**

**9.1** A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo ERI nas seguintes situações:

- a) por força de contingências orçamentárias da Instituição – neste caso o requerente será comunicado com antecedência;
- b) por ocorrência de fato que impeça o requerente de participar da mobilidade de longa duração no exterior.

**9.2** Caso o fato impeditivo de participar da mobilidade de longa duração no exterior ocorra após a implementação dos recursos, o requerente deverá ressarcir a Instituição pelos gastos feitos, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

## **10. Da prestação de contas da mobilidade longa duração**

**10.1** A prestação de contas segue os critérios estabelecidos no regulamento de auxílios financeiros da Instituição (Resolução Fundação Univates 19/2022), devendo o relatório ser elaborado de acordo com o Anexo I deste Edital.

**10.2** É imprescindível a apresentação de certificado ou documento expedido pela instituição estrangeira.

## **11. Das disposições gerais e finais**

**11.1** O docente pode ser contemplado com o auxílio para a participação na mobilidade de longa duração uma vez a cada **3 (três)** anos.

**11.2** Não é possível acumular o benefício deste Edital com a licença sabática.

**11.3** Não é permitido acessar recursos de internacionalização (destinados à mobilidade de longa duração, mobilidade de curta duração, missões promovidas pelo Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP) mais de uma vez no mesmo ano.

**11.4** Não poderá ser utilizada verba dos cursos, taxa de bancada ou outras verbas institucionais para custeio das despesas relacionadas à mobilidade de longa duração.

**11.5** Compete ao ERI auxiliar nas tratativas e encaminhamentos com as instituições

estrangeiras.

**11.6** Casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo ERI, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq, pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão – Proen e, supletivamente, pela Reitoria.

**11.7** Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5309, ou pelo e-mail [internacional@univates.br](mailto:internacional@univates.br).

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates

